

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 77 = de 1.950.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

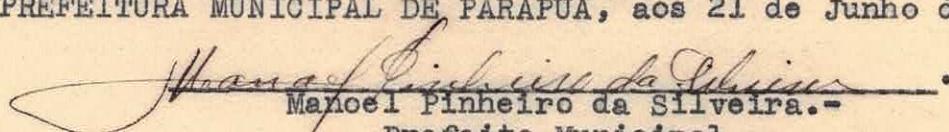
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, o auxílio de Cr. \$7.200,00 (sete mil e duzentos - cruzeiros) destinado ao Senhor Maestro da Banda de Música como contribuição do Município, para a realização de retretas públicas.

§ Único - A importância devida na forma deste artigo será distribuída em duodecimos e, o pagamento de cada quota, se processará mensalmente.

Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei correará por conta da Verba 630 - DIVERSÕES PÚBLICAS - 631, Item I - Código 8-38-4 - DESPESAS DIVERSAS, do orçamento vigente.

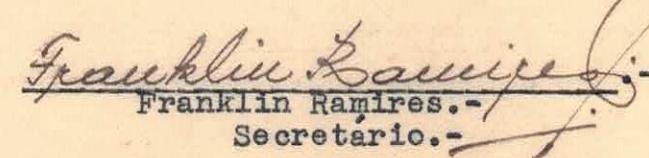
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de Junho de 1950.

  
Manoel Pinheiro da Silveira.-

Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

  
Franklin Ramires.-

Secretario.-